



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2. DADOS DO PROCESSO

Unidade funcional responsável pela Contratação	Departamento Administrativo
Objeto	Pretende-se contratar empresa especializada em fornecimento de serviços e aquisição na confecção de chaves, cópia de chaves, fechaduras e troca do segredo de fechadura, assim como a prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos
Nº do Processo	00242.000494/2024-FIS

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Lei 14.133/2021 e normativos correlatos.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se faz necessária para manter a segurança e a integridade de bens materiais, documentos de reserva sigilosa, documentos de valores e de domínio público, documentos de reserva financeira, que são mantidos nos espaços Coren/PE, assim como manter sob a guarda e proteção os diversos outros bens .

5. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COFEN

OBJETIVO ESTRATÉGICO: OE1: Aprimorar Estrutura e Atendimento

INICIATIVA(S) ESTRATÉGICA(S) / META(S) DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: IE4: Contratar serviços terceirizados que deem suporte ao funcionamento do Coren-PE

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza da Contratação:

Possui natureza continuada.

CATMAT/CATSER: 5436, 16454, 15288, 18319.

Especificamente quanto aos serviços, justifica-se pela necessidade de atender às demandas deste Conselho no que concerne a confecção de chaves , cópias de chaves, fechaduras, à abertura de fechaduras, de portas, de gavetas e gaveteiros de armários baixos e armários altos, modelagens de chaves, cadeados, fornecimento e instalação de fechaduras (de diversos modelos), troca de segredos de portas e outros móveis de escritórios.

Os serviços, portanto, deverão ser prestados por empresa especializada, cujos profissionais apresentem a qualificação técnica necessária para sua plena execução, com o fornecimento de todos os acessórios e materiais necessários (tais como chaves virgens, linguetas, maçanetas, molas, quadrantes, espelhos, parafusos, fechaduras, entre outros), com ônus para a prestadora dos serviços.

3-Esta aquisição faz-se necessária, para atender a demanda de diversos pedidos dessa natureza, provenientes das sedes Coren /PE assim como nas unidades das subseções localizadas nas cidades do interior da Capital. O

quantitativo do objeto deve ser estabelecido de modo a garantir que as unidades não fiquem desassistidas em situações nas quais sejam demandados os serviços na vigência contratual, levando em conta a realidade das demandas e que possam eventualmente surgir, inclusive as decorrentes de reformas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Chave simples para gaveteiro - 230
Chave simples para Armário Alto /Baixo - 75
Chave simples de porta (tipo Yale) - 20
Fechadura tipo cilíndrica cromada para gaveteiro com lingueta longa . - 20
Fechadura para porta em vidro temperado - 05
Fechadura cromada com cilindro para porta em madeira - 05
Fechadura digital de sobrepor adaptáveis a vários tipos de porta. - 10

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Não há outras alternativas que atendam a demanda.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

R\$ 10.520,00

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Se faz necessário a aquisição do serviço de cópias de chaves, prevendo assim a perdas naturais ou por extravio e ou também a substituição de fechaduras pela ação do tempo. A presente aquisição se faz necessária para atender a demanda de diversos pedidos dessa natureza, provenientes tanto da sede Coren /PE assim como as unidades das subseções.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há necessidade do parcelamento.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se oferecer maior segurança e tranquilidade dos bens de valores documentais, materiais e a integridade do corpo funcional e o público em geral que adentram as áreas internas desta Autarquia.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COFEN

• Os ambientes internos do Coren/PE encontram-se totalmente adequados para os devidos serviços contratados.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

• A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Esta equipe declara viável tendo em vista a necessidade do objeto da demanda.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III da referida IN.

Rogério June Andrade de lima Filho - 090

Coordenador da EPCON

Eduardo Lessa de Andrade Cavalcante - 130

Membro da EPCON

Daniel Vitorino de Couto - 045

Membro da EPCON

Synesio Brandão de Miranda Junior - 98

Membro da EPCON

Palloma Alves Pinheiro - 287

Membro da EPCON



Documento assinado eletronicamente por **PALLOMA ALVES PINHEIRO - Matr. 287, Chefe do Setor de Folha de Pagamento**, em 25/11/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LESSA DE ANDRADE CAVALCANTI - Matr. 130, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação**, em 26/11/2025, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO JUNE DE ANDRADE LIMA FILHO - Matr. 090, Chefe da Divisão de Licitação, Contratos e Convênios**, em 26/11/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL VITORINO DE COUTO - Matr. 045, Auxiliar Administrativo**, em 27/11/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SYNESIO BRANDAO DE MIRANDA JUNIOR - Matr. 098, Chefe do Planejamento e Qualidade**, em 28/11/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1277148** e o código CRC **BE799773**.

Referência: Processo nº 00242.000494/2024-FIS

SEI nº 1277148